



Criado pela Lei nº 1.552, de 21/08/1959.

Versão digital instituída pelo Decreto nº 3.987, de 14/08/2013.

Sr(s) Usuário(s),

Com o propósito de ampliar o acesso ao Diário e conferir praticidade e economicidade aos meios de sua produção, a Prefeitura de Goiânia coloca à disposição de todos os interessados o Diário Oficial do Município – Eletrônico (DOM-Eletrônico).

Esta versão está assinada digitalmente, conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – Brasil).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial e produz todos os efeitos legais pertinentes.

Para consultar os documentos publicados em cada edição, utilize os marcadores/bookmarks disponíveis do lado esquerdo desta página, ou utilize o comando de atalho do teclado ctrl+f.

A validação da Assinatura Digital poderá ser realizada conforme informativo disponível na página da Secretaria Municipal da Casa Civil, no ícone Diário Oficial – Sobre.

PREFEITURA DE GOIÂNIA

PAULO DE SIQUEIRA GARCIA
Prefeito de Goiânia

ANDREY SALES DE SOUZA CAMPOS ARAÚJO
Secretário Municipal da Casa Civil

PATRICIA ALENCAR DE MENDONÇA
Diretora do Sistema de Controle da Legislação Municipal

PAULO GOUTHIER JUNIOR
Diretor do Departamento de Editoria e
Controle do Diário Oficial

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

Endereço: Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes
Goiânia – GO, CEP: 74.805-010

Fone: (62) 3524-1094

Atendimento: das 08:00 às 12:00 horas
das 14:00 às 18:00 horas

E-mail contato: diariooficial@casacivil.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 2885, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2014**

*Constitui Comissão de Trabalho
Multidisciplinar.*

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 115, II, IV e VIII da Lei Orgânica do Município de Goiânia e;

Considerando o grande interesse público a ser atendido pelo empreendimento denominado *World Trade Center Flamboyant*;

Considerando a complexidade dos estudos técnicos necessários para a viabilização do referido projeto;

Considerando a importância econômica de um empreendimento de tamanha envergadura para o Município de Goiânia;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Trabalho Multidisciplinar com vistas à análise e estudo de viabilidade técnica do projeto denominado *World Trade Center Flamboyant* sob a luz da legislação vigente do Município de Goiânia.

Art. 2º A Comissão de Trabalho Multidisciplinar será coordenada pelo Vice-Prefeito e composta pelos titulares dos seguintes órgãos/entidades:

I - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável;

II - Secretaria Municipal da Casa Civil;

III - Procuradoria Geral do Município;

IV - Secretaria Municipal de Finanças;

V - Agência Municipal de Meio Ambiente.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **ficando expressamente revogado o Decreto nº. 2.834, de 03 dezembro de 2014.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de dezembro de 2014.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável*****CERTIDÃO Nº. 179/14***

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo 56037373, de interesse de **SPE RESIDENCIAL T-37 EMPREENDIMENTOS LTDA.**

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado o remembramento dos Lotes 13 e 14 e áreas urbanas anexas aos Lotes 13 e 14, da Quadra 123, situados à Rua 137, Setor Bueno, nesta Capital, com a finalidade de após aprovado, passar a constituir o Lote 13/14, com as seguintes características e confrontações:

1) Situação atual dos lotes 13 e 14 e Áreas Urbanas anexas ao lotes

Lote 13	Área	600,00m²
Frente para Área Urbana anexa ao lote 13		15,00m
Fundo confrontando com o lote 5		15,00m
Lado direito confrontando com o lote 12		40,00m
Lado esquerdo confrontando como lote 14		40,00m
Lote 14	Área	600,00m²
Frente para Área Urbana anexa ao lote 14		15,00m
Fundo confrontando com o lote 4		15,00m
Lado direito confrontado com o lote 13		40,00m
Lado esquerdo confrontando com o lote 15		40,00m

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável**

Áreas Urbana anexa ao lote 13	Área	300,00m²
Frente para a Rua T-37		15,00m
Fundo confrontando com o lote 13		15,00m
Lado direito confrontando com lote 12		20,00m
Lado esq. confron. com área urbana anexa ao lote 14		20,00m

Área Urbana anexa ao lote 14	Area	300,00m²
Frente para a Rua T-37		15,00m
Fundo confrontando com lote 14		15,00m
Lado direito confron. com Área Urbana anexa ao lote 13		20,00m
Lado esquerdo confron. com o lote 15		20,00m

2) Situação após Rememoração do lote 13/14

Lote 13/14	Área	1.800,00m²
Frente para a Rua T-37		30,00m
Fundo confrontando com os lotes 4 e 5		30,00m
Lado direito confrontando com o lote 12		60,00m
Lado esquerdo confrontando com o lote 15		60,00m

§ 1º A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável

I- o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel lembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;

II- comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de lembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III- cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

Art. 2º Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 03 dias do mês de dezembro 2014.

PAULO CÉSAR PEREIRA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Administração****EXTRATO DO CONTRATO Nº 016 / 2014**

- 1. LOCAL E DATA:** Goiânia, 08 de dezembro 2014.
- 2. ESPÉCIE:** Contrato de prestação de garantia.
- 3. CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por meio da Secretaria Municipal de Administração SEMAD e a empresa CIA North Comércio e Serviços Ltda.
- 4. OBJETO:** Prestação de Garantia aos objetos adquiridos (bomba de abastecimento para combustível, peças e acessórios necessários para sua instalação), para atender a Secretaria Municipal de Administração.
- 5. VALOR:** O valor total para a presente contratação é de R\$ 158.800,00 (cento e cinquenta e oito mil e oitocentos reais).
- 6. DOT.ORÇAMENTÁRIA:** 2014 5501 04 122 0028 2528 449052 00 100 501 da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.
- 7. PROCESSO Nº:** 55048584/2014.

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Administração**

PROCESSO N.º: 57512580/2014

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME

ASSUNTO: TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2014

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 6º da Lei Complementar n.º 239/2013, dos Decretos Municipais ns.º 2.968/2008, 152/2013, 2.459/2013 e Lei n.º 8.666/93 e considerando a realização do Procedimento Licitatório, na modalidade **Tomada de Preços nº 008/2014**, destinado à **“Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para implantação de Quadra de Esportes Coberta na Escola Municipal Professor Hilarindo Estevam de Souza, para atender a Secretaria Municipal de Educação, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos”**, com a sugestão da adjudicação do objeto, conforme Ata de Julgamento e Parecer Jurídico, nos termos do art. 38, VI da Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR o procedimento licitatório, Edital **Tomada de Preços nº 008/2014**, nos seguintes termos:

Empresa: CRB CONSTRUTORA - EIRELI CNPJ: 14.978.507/0001-29	
Descrição	Valor Total
Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para implantação de Quadra de Esportes Coberta na Escola Municipal Professor Hilarindo Estevam de Souza, para atender a Secretaria Municipal de Educação, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos.	R\$ 297.784,63
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO:	R\$ 297.784,63

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 05 dias do mês de dezembro de 2014.

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Administração**

PROCESSO N.º: 57512547/2014

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME

ASSUNTO: TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2014

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 6º da Lei Complementar n.º 239/2013, dos Decretos Municipais ns.º 2.968/2008, 152/2013, 2.459/2013 e Lei n.º 8.666/93 e considerando a realização do Procedimento Licitatório, na modalidade **Tomada de Preços nº 009/2014**, destinado à **“Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para implantação de Quadra de Esportes Coberta na Escola Municipal Stephania Alves Bispo, para atender a Secretaria Municipal de Educação, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos.”**, com a sugestão da adjudicação do objeto, conforme Ata de Julgamento e Parecer Jurídico, nos termos do art. 38, VI da Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR o procedimento licitatório, Edital **Tomada de Preços nº 009/2014**, nos seguintes termos:

Empresa: ETEL – ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA. CNPJ: 04.592.570/0001-79	
Descrição	Valor Total
Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para implantação de Quadra de Esportes Coberta na Escola Municipal Stephania Alves Bispo, para atender a Secretaria Municipal de Educação, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos.	R\$ 458.477,95
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO:	R\$ 458.477,95

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 05 dias do mês de dezembro de 2014.

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Administração**

PROCESSO N.º: 57512491/2014

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME

ASSUNTO: TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2014

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 6º da Lei Complementar n.º 239/2013, dos Decretos Municipais ns.º 2.968/2008, 152/2013, 2.459/2013 e Lei n.º 8.666/93 e considerando a realização do Procedimento Licitatório, na modalidade **Tomada de Preços nº 010/2014**, destinado à “**Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para implantação de Quadra de Esportes Coberta na Escola Municipal Professor Trajano de Sá Guimarães, para atender a Secretaria Municipal de Educação, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos**”, com a sugestão da adjudicação do objeto, conforme Ata de Julgamento e Parecer Jurídico, nos termos do art. 38, VI da Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR o procedimento licitatório, Edital **Tomada de Preços nº 010/2014**, nos seguintes termos:

Empresa: CRB CONSTRUTORA - EIRELI CNPJ: 14.978.507/0001-29	
Descrição	Valor Total
Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para implantação de Quadra de Esportes Coberta na Escola Municipal Professor Trajano de Sá Guimarães, para atender a Secretaria Municipal de Educação, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos.	R\$ 404.257,40
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO:	R\$ 404.257,40

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 08 dias do mês de dezembro de 2014.

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Administração**

PROCESSO N.º: 57512636/2014

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME

ASSUNTO: TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2014

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 6º da Lei Complementar n.º 239/2013, dos Decretos Municipais ns.º 2.968/2008, 152/2013, 2.459/2013 e Lei n.º 8.666/93 e considerando a realização do Procedimento Licitatório, na modalidade **Tomada de Preços nº 011/2014**, destinado à **“Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para implantação de Quadra de Esportes Coberta na Escola Municipal Jalles Machado de Siqueira, para atender a Secretaria Municipal de Educação, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos”**, com a sugestão da adjudicação do objeto, conforme Ata de Julgamento e Parecer Jurídico, nos termos do art. 38, VI da Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR o procedimento licitatório, Edital **Tomada de Preços nº 011/2014**, nos seguintes termos:

Empresa: ETEL – ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA. CNPJ: 04.592.570/0001-79	
Descrição	Valor Total
Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para implantação de Quadra de Esportes Coberta na Escola Municipal Jalles Machado de Siqueira, para atender a Secretaria Municipal de Educação, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos.	R\$ 234.850,29
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO:	R\$ 234.850,29

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 08 dias do mês de dezembro de 2014.

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

PROCESSO N.º: 56662693/2014

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS

ASSUNTO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 175/2014

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 6º da Lei Complementar n.º 239/2013, dos Decretos Municipais ns.º 2.968/2008, 152/2013, 2.459/2013, da Lei n.º 10.520/2002 e Lei n.º 8.666/93, aplicada subsidiariamente à Lei do Pregão, e considerando a realização do Procedimento Licitatório, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 175/2014** destinado à **“Aquisição de cesto de lixo, coletor de lixo e coletor conjugado de lixo, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos”** com a adjudicação do objeto, conforme Ata de Adjudicação e Parecer Jurídico, nos termos do art. 38, VI da Lei nº 8.666/93 aplicada subsidiariamente à Lei nº 10.520/2002.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o procedimento licitatório, Edital **Pregão Eletrônico nº 175/2014**, nos seguintes termos:

Empresa: JBA COMERCIAL LTDA.
CNPJ: 11.966.241/0001-06

LOTE 01

Item	Unid.	Quant.	Descrição/Produto	Valor Unitário
01	Unid.	15	Cesto de lixo, em ferro galvanizado, capacidade de 100 litros, dimensões O51 x A83cm. Marca: JSN	R\$ 70,00
Valor Total:				R\$ 1.050,00

LOTE 02

Item	Unid.	Quant.	Descrição/Produto	Valor Unitário
01	Unid.	20	Coletor de lixo, em fibra de vidro, tampa vai e vem, capacidade de 100 litros, cor azul, dimensões 83,5cm (altura) x 45cm (largura) x 45cm (profundidade). Marca: JSN	R\$ 198,00
Valor Total:				R\$ 3.960,00

Valor Total dos Lotes:

R\$ 5.010,00

Empresa: PLAMAX EQUIPAMENTOS LTDA EIRELI
CNPJ: 07.918.483/0001-57

LOTE 03

Item	Unid.	Quantid.	Descrição/Produto	Valor Unitário
01	Unid.	25	Coletor conjugado de lixo (03 coletores), material polietileno de media densidade, com proteção UV sem soldas ou emendas, suporte metálico com tratamento eletrostático e pintura epóxi, suporte para 03 lixeiras, cada uma com capacidade de 100 litros e tampa	R\$ 584,70

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Administração**

			basculante vai e vem, dimensões 1370x450x1250mm, 01 coletor na cor azul com o símbolo de reciclagem e a palavra “Papeis”, 01 coletor na cor vermelha com o símbolo de reciclagem e a palavra “Plásticos” e 01 coletor na cor marrom com o símbolo de reciclagem e a palavra “Orgânicos”. Marca: JSN	
Valor Total				R\$ 14.617,50
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO:				R\$ 19.627,50

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 08 dias do mês de dezembro de 2014.

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

PROCESSO N.º: 58734926/2014

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUSTENTÁVEL

ASSUNTO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 187/2014 – 1ª REPUBLICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 6º da Lei Complementar n.º 239/2013, dos Decretos Municipais ns.º 2.968/2008, 152/2013, 2.459/2013, da Lei n.º 10.520/2002 e Lei n.º 8.666/93, aplicada subsidiariamente à Lei do Pregão, e considerando a realização do Procedimento Licitatório, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 187/2014 – 1ª Republicação** destinado à “**Contratação empresa especializada em telecomunicações para as forças de segurança pública para aquisição de equipamentos e infra-estrutura, instalação, transferência de tecnologia, licenciamento junto à ANATEL e fornecimento de garantia de 24 meses da solução de comunicação e georreferenciamento das equipes e veículos da Prefeitura Municipal de Goiânia, baseado nos padrões DMR, Tetra ou P25, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos**” com a adjudicação do objeto, conforme Ata de Adjudicação e Parecer Jurídico, nos termos do art. 38, VI da Lei nº 8.666/93 aplicada subsidiariamente à Lei nº 10.520/2002.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o procedimento licitatório, Edital **Pregão Eletrônico nº 187/2014 – 1ª Republicação**, nos seguintes termos:

Empresa: COMUNICATEL ELETRÔNICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA. CNPJ: 24.841.488/0001-48	
LOTE 01	
Especificação	Valor Total
Contratação empresa especializada em telecomunicações para as forças de segurança pública para aquisição de equipamentos e infra-estrutura, instalação, transferência de tecnologia, licenciamento junto à ANATEL e fornecimento de garantia de 24 meses da solução de comunicação e georreferenciamento das equipes e veículos da Prefeitura Municipal de Goiânia, baseado nos padrões DMR, Tetra ou P25, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.	R\$ 698.732,00
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO:	R\$ 698.732,00

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 09 dias do mês de dezembro de 2014.

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde**

Processo : 58731188
Nome : PRODUTOS ROCHE QUIMICOS E FARMACEUTICOS
Assunto : IRREGULARIDADE

D E S P A C H O - Nº 2323 / 2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais; e nos termos disposto no artigo 87 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a empresa Produtos Roche Químicos e Farmacêuticos S.A foi contratada pela Administração Pública para o fornecimento à Secretaria Municipal de Saúde dos itens referentes ao Processo nº 56729275 / 2014;

CONSIDERANDO que quando a empresa cria o vínculo contratual deve cumprir fielmente o estipulado para não sujeitar-se às sanções administrativas elencadas no artigo 87 da Lei de Federal 8.666 de 1993;

CONSIDERANDO que a empresa contratada estava em atraso com a entrega do item empenhado, conforme Memorando 85 / 2014 expedido pelo Almoxarifado Central;

CONSIDERANDO que a mora deve ser punida por tratar-se de uma irregularidade na realização do contrato que configura a inexecução do contrato, conforme demonstrado no Parecer nº 2091 / 2014;

CONSIDERANDO que as sanções administrativas decorrem da posição de supremacia do interesse público sobre o privado, pois quando o contratado pratica uma infração administrativa, compete a Administração Pública apurar a falta mediante procedimento específico, aplicando-lhe a sanção cabível e mais adequada ao caso concreto;

CONSIDERANDO que todos os procedimentos seguiram rigorosamente o princípio da ampla defesa e contraditório;

RESOLVE:

Aplicar à empresa Produtos Roche Químicos e Farmacêuticos S.A – (CNPJ n.º 33.009.945/0002-04), **PENA DE MULTA, no valor total de R\$ 7.386,00 (sete mil e trezentos e oitenta e seis reais)**, correspondentes a 2% (dois por cento) do valor global contratado, tudo conforme consta do presente processo, nos termos do artigo 87 inc. II da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE dando ciência a empresa na forma da lei

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 28 dias do mês de Novembro de 2014.

FERNANDO MACHADO DE ARAÚJO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde**

Processo : 59666584
Nome : A HOSPITALAR PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA
Assunto : IRREGULARIDADE

D E S P A C H O - Nº 2324 / 2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais; e nos termos disposto no artigo 87 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a empresa A Hospitalar Produtos para a Saúde Ltda. foi contratada pela Administração Pública para o fornecimento à Secretaria Municipal de Saúde dos itens referentes ao Processo nº 57730404 / 2014;

CONSIDERANDO que quando a empresa cria o vínculo contratual deve cumprir fielmente o estipulado para não sujeitar-se às sanções administrativas elencadas no artigo 87 da Lei de Federal 8.666 de 1993;

CONSIDERANDO que a empresa contratada estava em atraso com a entrega do item empenhado, conforme Memorando 181 / 2014 expedido pelo Almoxarifado Central;

CONSIDERANDO que a mora deve ser punida por tratar-se de uma irregularidade na realização do contrato que configura a inexecução do contrato, conforme demonstrado no Parecer nº 2104 / 2014;

CONSIDERANDO que as sanções administrativas decorrem da posição de supremacia do interesse público sobre o privado, pois quando o contratado pratica uma infração administrativa, compete a Administração Pública apurar a falta mediante procedimento específico, aplicando-lhe a sanção cabível e mais adequada ao caso concreto;

CONSIDERANDO que todos os procedimentos seguiram rigorosamente o princípio da ampla defesa e contraditório;

RESOLVE:

Aplicar à empresa A Hospitalar Produtos para a Saúde Ltda. – (CNPJ n.º 10.536.996/0001-08), **PENA DE MULTA, no valor total de R\$ 200,00 (duzentos reais)**, correspondentes a 2% (dois por cento) do valor global contratado, tudo conforme consta do presente processo, nos termos do artigo 87 inc. II da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE dando ciência a empresa na forma da lei

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 28 dias do mês de Novembro de 2014.

FERNANDO MACHADO DE ARAÚJO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde**

Processo n.º : 49262396

Nome : **Comissão de Gestão e Planejamento de Materiais**Assunto : **Penalidade**

DESPACHO N.º 2326/2014. O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 87 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações;

Considerando que a Administração a vista da súmula n.º 473 do Supremo Tribunal Federal pode a qualquer tempo, verificando erros ou inconsistência, anular, revogar ou retificar seus próprios atos;

Considerando as razões contidas na peça de defesa apresentada pela empresa **Hospfar Ind. e Comércio de Produtos Hospitalares Ltda**;

Considerando que, conforme nota fiscal às fls. 302 do processo em tela a empresa em comento entregou em quase sua totalidade os bens adjudicados;

Considerando que apenas pequena parcela destes estava constituído em mora;

Considerando análise proferida no Parecer n.º 2136/2014 da Diretoria de Assessoramento Jurídico desta Secretaria;

RESOLVE: determinar a **anulação** em parte o Despacho n.º 5260/2013 no tocante a multa aplicada à empresa **HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** referente ao valor de R\$ 31.514,80 (trinta e um mil, quinhentos e quatorze reais e oitenta centavos); **PARA:** a seguir ser imposta a aplicação de multa a mesma adequando o *quantum* da pena, aplicando assim o correspondente a 2% (dois por cento) do valor parcial do bem adjudicado, estabelecendo assim PENA definitiva no valor de R\$ 442,80 (quatrocentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos), tudo conforme consta do presente processo e com embasamento nos termos do artigo 87 § 2º da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE dando ciência a Firma para recolher aos cofres públicos municipais a quantia acima estipulada, em prazo não superior a 15 (quinze) dias, sob pena de execução judicial do débito, com a respectiva inscrição em dívida ativa, na forma da lei.

SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, ao primeiro dia do mês de dezembro de 2014.

Fernando Machado de Araújo

Secretário

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde**

Processo : 59582330
Nome : CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR
Assunto : REQUERIMENTO

D E S P A C H O - Nº 2327/2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais; e nos termos disposto no artigo 87 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a empresa Científica Médica Hospitalar Ltda. foi devidamente intimada a realizar a entrega dos itens adjudicados junto ao Município de Goiânia referentes ao **Processo de Aquisição nº 56661379/ 2014**; no entanto, não realizou a entrega total dos itens adjudicados, dentro do prazo contratado como estava especificado no edital;

CONSIDERANDO que a empresa contratada tem ciência de todas essas implicações, e ainda assim, deixou de cumprir sua obrigação dentro dos prazos avençados, demonstrando sua falta de compromisso para com o Poder Público, conforme **Parecer nº 2102/2014 da Divisão do Contencioso Administrativo**;

CONSIDERANDO que as sanções administrativas decorrem da posição de supremacia do interesse público sobre o privado, pois quando o contratado pratica uma infração administrativa, compete a Administração Pública apurar a falta mediante procedimento específico, aplicando-lhe a sanção cabível e mais adequada ao caso concreto;

CONSIDERANDO que todos os procedimentos seguiram rigorosamente o princípio da ampla defesa e contraditório;

RESOLVE:

Aplicar à empresa CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA. – (CNPJ n.º 07.847.837/0001-10), **PENA DE MULTA, no valor total de R\$ 442,40 (quatrocentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos)**, correspondentes a 2% (dois por cento) do valor total contratado, tudo conforme consta do presente processo, nos termos do artigo 87 inc. II da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE dando ciência a empresa na forma da lei.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ao 01 dia do mês de Dezembro de 2014.

Fernando Machado de Araújo
Secretário

www.goiania.go.gov.br

**Secretaria Municipal de Saúde**

Processo : 55167371
Nome : COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE
Assunto : REQUERIMENTO

D E S P A C H O - Nº 2339/2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais; e nos termos disposto no artigo 87 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a empresa Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda. foi devidamente intimada a realizar a entrega dos itens adjudicados junto ao Município de Goiânia referentes ao **Processo de Aquisição nº 52161967/2013**; no entanto, não realizou a entrega total dos itens adjudicados, dentro do prazo contratado como estava especificado no edital;

CONSIDERANDO que a empresa contratada tem ciência de todas essas implicações, e ainda assim, deixou de cumprir sua obrigação dentro dos prazos avençados, demonstrando sua falta de compromisso para com o Poder Público, conforme **Parecer nº 1721/2014 da Divisão do Contencioso Administrativo**;

CONSIDERANDO que as sanções administrativas decorrem da posição de supremacia do interesse público sobre o privado, pois quando o contratado pratica uma infração administrativa, compete a Administração Pública apurar a falta mediante procedimento específico, aplicando-lhe a sanção cabível e mais adequada ao caso concreto;

CONSIDERANDO que todos os procedimentos seguirem rigorosamente o princípio da ampla defesa e contraditório;

RESOLVE:

Aplicar à empresa Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda. – (CNPJ n.º 67.729.178/0004-91), **PENA DE MULTA, no valor total de R\$ 76,20 (setenta e seis reais e vinte centavos)**, correspondentes a 2% (dois por cento) do valor total contratado, tudo conforme consta do presente processo, nos termos do artigo 87 inc. II da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE dando ciência a empresa na forma da lei.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 02 dias do mês de Dezembro de 2014.

Fernando Machado de Araújo
Secretário

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde**

Processo : 59452541
Nome : ISENILDA MARIA CHAVES
Assunto : IRREGULARIDADE

D E S P A C H O - Nº 2353/2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais; e nos termos disposto no artigo 87 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a empresa Isenilda Maria Chaves foi contratada pela Administração Pública para o fornecimento à Secretaria Municipal de Saúde dos itens referentes ao Processo nº 58077909 / 2014;

CONSIDERANDO que quando a empresa cria o vínculo contratual deve cumprir fielmente o estipulado para não sujeitar-se às sanções administrativas elencadas no artigo 87 da Lei de Federal 8.666 de 1993;

CONSIDERANDO que a empresa contratada estava em atraso com a entrega do item empenhado, conforme Memorando 165 / 2014 expedido pelo Almoxarifado Central;

CONSIDERANDO que a mora deve ser punida por tratar-se de uma irregularidade na realização do contrato que configura a inexecução do contrato, conforme demonstrado no Parecer nº 2176 / 2014;

CONSIDERANDO que as sanções administrativas decorrem da posição de supremacia do interesse público sobre o privado, pois quando o contratado pratica uma infração administrativa, compete a Administração Pública apurar a falta mediante procedimento específico, aplicando-lhe a sanção cabível e mais adequada ao caso concreto;

CONSIDERANDO que todos os procedimentos seguiram rigorosamente o princípio da ampla defesa e contraditório;

RESOLVE:

Aplicar à empresa Isenilda Maria Chaves. – (CNPJ n.º 09.175.192/0001-41), **PENA DE MULTA, no valor total de R\$ 2.928,00 (dois mil novecentos e vinte e oito reais)**, correspondentes a 2% (dois por cento) do valor global contratado, tudo conforme consta do presente processo, nos termos do artigo 87 inc. II da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE dando ciência à empresa na forma da lei.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 03 dias do mês de Dezembro de 2014.

Fernando Machado de Araújo
Secretário



Processo : 59453114
Nome : LAR PLÁSTICOS COMERCIO DE PRODUTOS LTDA
Assunto : IRREGULARIDADE

D E S P A C H O - Nº 2355/ 2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais; e nos termos disposto no artigo 87 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a empresa Lar Plásticos Comércio de Produtos Ltda. foi contratada pela Administração Pública para o fornecimento à Secretaria Municipal de Saúde dos itens referentes ao Processo nº 55206457 / 2013;

CONSIDERANDO que quando a empresa cria o vínculo contratual deve cumprir fielmente o estipulado para não sujeitar-se às sanções administrativas elencadas no artigo 87 da Lei de Federal 8.666 de 1993;

CONSIDERANDO que a empresa contratada estava em atraso com a entrega do item empenhado, conforme Memorando 176 / 2014 expedido pelo Almoxarifado Central;

CONSIDERANDO que a mora deve ser punida por tratar-se de uma irregularidade na realização do contrato que configura a inexecução do contrato, conforme demonstrado no Parecer nº 2112 / 2014;

CONSIDERANDO que as sanções administrativas decorrem da posição de supremacia do interesse público sobre o privado, pois quando o contratado pratica uma infração administrativa, compete a Administração Pública apurar a falta mediante procedimento específico, aplicando-lhe a sanção cabível e mais adequada ao caso concreto;

CONSIDERANDO que todos os procedimentos seguiram rigorosamente o princípio da ampla defesa e contraditório;

RESOLVE:

Aplicar à empresa Lar Plásticos Comércio de Produtos Ltda. – (CNPJ n.º 14.311.664/0001-86), **PENA DE MULTA, no valor total de R\$ 95,52 (noventa e cinco reais e cinquenta e dois centavos)**, correspondentes a 2% (dois por cento) do valor global contratado, tudo conforme consta do presente processo, nos termos do artigo 87 inc. II da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE dando ciência à empresa na forma da lei.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 03 dias do mês de Dezembro de 2014.

Fernando Machado de Araújo
Secretário

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde**

Processo : 59452142
Nome : RM HOSPITALAR LTDA
Assunto : IRREGULARIDADE

DESPACHO - Nº 2357/2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais; e nos termos disposto no artigo 87 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a empresa RM Hospitalar Ltda. foi contratada pela Administração Pública para o fornecimento à Secretaria Municipal de Saúde dos itens referentes ao Processo nº 54268874 / 2013;

CONSIDERANDO que quando a empresa cria o vínculo contratual deve cumprir fielmente o estipulado para não sujeitar-se às sanções administrativas elencadas no artigo 87 da Lei de Federal 8.666 de 1993;

CONSIDERANDO que a empresa contratada estava em atraso com a entrega do item empenhado, conforme Memorando 154 / 2014 expedido pelo Almoxarifado Central;

CONSIDERANDO que a mora deve ser punida por tratar-se de uma irregularidade na realização do contrato que configura a inexecução do contrato, conforme demonstrado no Parecer nº 2119 / 2014;

CONSIDERANDO que as sanções administrativas decorrem da posição de supremacia do interesse público sobre o privado, pois quando o contratado pratica uma infração administrativa, compete a Administração Pública apurar a falta mediante procedimento específico, aplicando-lhe a sanção cabível e mais adequada ao caso concreto;

CONSIDERANDO que todos os procedimentos seguirem rigorosamente o princípio da ampla defesa e contraditório;

RESOLVE:

Aplicar à empresa RM Hospitalar Ltda. – (CNPJ n.º 25.029.414/0001-74), **PENA DE MULTA, no valor total de R\$ 2.129,40 (dois mil cento e vinte e nove reais e quarenta centavos)**, correspondentes a 2% (dois por cento) do valor global contratado, tudo conforme consta do presente processo, nos termos do artigo 87 inc. II da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE dando ciência à empresa na forma da lei.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 03 dias do mês de Dezembro de 2014.

Fernando Machado de Araújo
Secretário

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde**

Processo : 59453441
Nome : PMH PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
Assunto : IRREGULARIDADE

DESPACHO - Nº 2358/ 2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais; e nos termos disposto no artigo 87 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a empresa PMH Produtos Médicos Hospitalares Ltda. foi contratada pela Administração Pública para o fornecimento à Secretaria Municipal de Saúde dos itens referentes ao Processo nº 57317302 / 2014;

CONSIDERANDO que quando a empresa cria o vínculo contratual deve cumprir fielmente o estipulado para não sujeitar-se às sanções administrativas elencadas no artigo 87 da Lei de Federal 8.666 de 1993;

CONSIDERANDO que a empresa contratada estava em atraso com a entrega do item empenhado, conforme Memorando 140 / 2014 expedido pelo Almoxarifado Central;

CONSIDERANDO que a mora deve ser punida por tratar-se de uma irregularidade na realização do contrato que configura a inexecução do contrato, conforme demonstrado no Parecer nº 2177 / 2014;

CONSIDERANDO que as sanções administrativas decorrem da posição de supremacia do interesse público sobre o privado, pois quando o contratado pratica uma infração administrativa, compete a Administração Pública apurar a falta mediante procedimento específico, aplicando-lhe a sanção cabível e mais adequada ao caso concreto;

CONSIDERANDO que todos os procedimentos seguiram rigorosamente o princípio da ampla defesa e contraditório;

RESOLVE:

Aplicar à empresa PMH Produtos Médicos Hospitalares Ltda. – (CNPJ n.º 00.740.696/0001-92), **PENA DE MULTA, no valor total de R\$ 88,90 (oitenta e oito reais e noventa centavos)**, correspondentes a 2% (dois por cento) do valor global contratado, tudo conforme consta do presente processo, nos termos do artigo 87 inc. II da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE dando ciência à empresa na forma da lei.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 03 dias do mês de Dezembro de 2014.

Fernando Machado de Araújo
Secretário

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde**

Processo : 59452037
Nome : CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA
Assunto : IRREGULARIDADE

DESPACHO - Nº 2361/2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais; e nos termos disposto no artigo 87 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a empresa Científica Médica Hospitalar Ltda. foi contratada pela Administração Pública para o fornecimento à Secretaria Municipal de Saúde dos itens referentes ao Processo nº 53914853 / 2013;

CONSIDERANDO que quando a empresa cria o vínculo contratual deve cumprir fielmente o estipulado para não sujeitar-se às sanções administrativas elencadas no artigo 87 da Lei de Federal 8.666 de 1993;

CONSIDERANDO que a empresa contratada estava em atraso com a entrega do item empenhado, conforme Memorando 151 / 2014 expedido pelo Almoxarifado Central;

CONSIDERANDO que a mora deve ser punida por tratar-se de uma irregularidade na realização do contrato que configura a inexecução do contrato, conforme demonstrado no Parecer nº 2118 / 2014;

CONSIDERANDO que as sanções administrativas decorrem da posição de supremacia do interesse público sobre o privado, pois quando o contratado pratica uma infração administrativa, compete a Administração Pública apurar a falta mediante procedimento específico, aplicando-lhe a sanção cabível e mais adequada ao caso concreto;

CONSIDERANDO que todos os procedimentos seguiram rigorosamente o princípio da ampla defesa e contraditório;

RESOLVE:

Aplicar à empresa Científica Médica Hospitalar Ltda. – (CNPJ n.º 07.847.837/0001-10), **PENA DE MULTA, no valor total de R\$ 14.241,41 (quatorze mil duzentos e quarenta e um reais e quarenta e um centavos)**, correspondentes a 2% (dois por cento) do valor global contratado, tudo conforme consta do presente processo, nos termos do artigo 87 inc. II da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE dando ciência à empresa na forma da lei.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 03 dias do mês de Dezembro de 2014.

Fernando Machado de Araújo
Secretário

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde**

Processo : 59452118
Nome : CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA
Assunto : IRREGULARIDADE

D E S P A C H O - Nº 2362/2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais; e nos termos disposto no artigo 87 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a empresa Científica Médica Hospitalar Ltda. foi contratada pela Administração Pública para o fornecimento à Secretaria Municipal de Saúde dos itens referentes ao Processo nº 54735651 / 2013;

CONSIDERANDO que quando a empresa cria o vínculo contratual deve cumprir fielmente o estipulado para não sujeitar-se às sanções administrativas elencadas no artigo 87 da Lei de Federal 8.666 de 1993;

CONSIDERANDO que a empresa contratada estava em atraso com a entrega do item empenhado, conforme Memorando 153 / 2014 expedido pelo Almoxarifado Central;

CONSIDERANDO que a mora deve ser punida por tratar-se de uma irregularidade na realização do contrato que configura a inexecução do contrato, conforme demonstrado no Parecer nº 2117 / 2014;

CONSIDERANDO que as sanções administrativas decorrem da posição de supremacia do interesse público sobre o privado, pois quando o contratado pratica uma infração administrativa, compete a Administração Pública apurar a falta mediante procedimento específico, aplicando-lhe a sanção cabível e mais adequada ao caso concreto;

CONSIDERANDO que todos os procedimentos seguiram rigorosamente o princípio da ampla defesa e contraditório;

RESOLVE:

Aplicar à empresa Científica Médica Hospitalar Ltda. – (CNPJ n.º 07.847.837/0001-10), **PENA DE MULTA, no valor total de R\$ 57,61 (cinquenta e sete reais e sessenta e um centavos)**, correspondentes a 2% (dois por cento) do valor global contratado, tudo conforme consta do presente processo, nos termos do artigo 87 inc. II da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE dando ciência à empresa na forma da lei.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 03 dias do mês de Dezembro de 2014.

Fernando Machado de Araújo
Secretário

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 1216/2014.****PROCESSO:** 53373259**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Saúde.**CONTRATADO:** Irineu Marcelloni Persianas EPP.**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de sistema de trilhos e cortinas em vinil para o UPA Itaipú.**VIGÊNCIA:** O contrato entrará em vigor na data da sua assinatura e expirará 06 (seis) meses corridos após a emissão da primeira ordem de serviço.**VALOR:** Os serviços custarão a Contratante o valor total de R\$ 20.499,96 (vinte mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).**DATA DA ASSINATURA:** 13 de outubro de 2014.

**EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº 1273/2014**

PROCESSO: 56919279

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATADO: Hamilton Almeida Coutinho/Raimundo Ulisses Almeida Coutinho

OBJETO: Constitui objeto do Termo de pagamento, por indenização, referente ao ressarcimento quanto à reforma para restituição do imóvel, onde funcionava a Farmácia Distrital Central.

VALOR: Ao presente Termo dá-se o valor de R\$ 21.642,75 (vinte e um mil, seiscentos e quarenta e dois reais e setenta e cinco centavos) que correrá por conta da Dotação Orçamentária nº 2014.2150.10.302.0178.2634.33909300.114, da Secretaria Municipal de Saúde.

DATA DA ASSINATURA: 14 de novembro de 2014.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 1278/2014.

PROCESSO: 57698152

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATADO: Indeba Indústria e Comércio Ltda.

OBJETO: Constitui objeto do contrato o fornecimento de produtos para lavanderia , para atender as unidades de saúde desta secretaria, por um período de 12 (doze) meses, conforme condições e especificações estabelecidas no instrumento contratual e edital do Pregão Eletrônico nº 035/2014.

VIGÊNCIA: O contrato a ser celebrado entrará em vigor na data de sua assinatura e expirará em 12 (doze) meses após a emissão da primeira ordem de fornecimento.

VALOR: A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor referente ao fornecimento, pelo período de 12 (doze) meses, sendo que o valor total do contrato é de R\$ 253.494,00 (duzentos e cinquenta e três mil quatrocentos e noventa e quatro reais).

DATA DA ASSINATURA: 20 de novembro de 2014.



**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº
253/2014**

PROCESSO: 57876140

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATADO: Clínica da Imagem de Goiânia Ltda.

OBJETO: Este Termo Aditivo tem por objeto a retificação no preâmbulo do contrato nº. 253/2014, passando a ter com a seguinte redação:

“**O MUNICÍPIO DE GOIANIA**, pessoa jurídica de direito público, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ/MF sob o n.º 25.141.524/0001-23, sediada à Av. PL-01 Quadra APM-09, Lote 01, Centro Administrativo, Park Lozandes nesta capital, neste ato representado pelo seu titular o **Dr. FERNANDO MACHADO DE ARAÚJO**, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade n.º 3466273 SSP/GO, inscrito no CPF sob o n.º 782.175.981-34, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado **CLINICA DA IMAGEM DE GOIÂNIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.846.045/0001-70, CNES nº 2519267, com sede à Rua 9 A, nº. 635, Setor Aeroporto, nesta Capital neste ato representada pelo **Sr MARCELO EUSTÁQUIO MONTANDON**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº. 95.966 SSP/GO, CPF nº 043.100.391-20 e pelo **Sr. CARLOS GOMES RIBEIRO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº. 322.118/SSP/GO, CPF nº 217.671.571-34, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, por força do presente Termo Aditivo de rerratificação ao Contrato Nº. 253/2014, em conformidade com o Despacho Diligência DVAJ nº. 1122/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:”

DATA DA ASSINATURA: 26 dias do mês de novembro de 2014.

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde****EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 164/2014****PROCESSO:** 55512329**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Saúde**CONTRATADO:** Thiago Câmara Sampaio, Maurício Borges Sampaio Filho e Cejanna Câmara Sampaio.**OBJETO:** Constitui objeto do presente contrato a locação do imóvel, pelo Município, localizado na Avenida T-10, nº 1030, Qd. 107, Lt. 09, Setor Bueno, nesta Capital, onde funciona a Escola Municipal de Saúde Pública.**VALOR:** O valor mensal do Contrato é de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) e o valor total é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).**VIGÊNCIA:** O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 01/12/2014.**DATA DA ASSINATURA:** 14 de novembro de 2014.

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde****EXTRATO DE RERRATIFICAÇÃO TERMO DE PAGAMENTO Nº 156/2013****PROCESSO: 47111595****CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Saúde.**CONTRATADO:** Evolu Servic Ambiental Ltda.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto Retificar o Termo de Pagamento nº 156/2013 referente ao número do documento e sua Cláusula Segunda – do valor e da dotação orçamentária, passando a vigorar a seguinte redação:

TERMO DE PAGAMENTO Nº 1266/2014**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Ao presente Termo dá-se o valor de **R\$ 687.551,52 (seiscentos e oitenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e um reais e cinquenta e dois centavos)** que correrá por conta da Dotação Orçamentária nº **2014.2150.10.302.0180.2637.33909300.114**, da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original ora aditado.

DATA DA ASSINATURA: 20 dias do mês de outubro de 2014.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

**AVISO DE RESULTADO DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2014 - SAÚDE
MENOR PREÇO POR ITEM**

O Pregoeiro Gildeone Silvério de Lima, designada pela Portaria nº 092/2014 da Prefeitura de Goiânia/Secretaria Municipal de Saúde, torna público o AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO nº 062/2014 – Saúde e processo nº 58208817/2014.

• **MEDCOMERCE COM DE MED PROD HOSP LTDA. – CNPJ: 37.396.017/0001-10.**

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
01	1.200 FR	<u>DIETA ENTERAL HIPERCALÓRICA/ HIPERPROTÉICA/ SEM LACTOSE/ SEM SACAROSE/ SEM GLÚTEN</u> - nutrição enteral, sistema fechado, nutricionalmente completa, polimérica hipercalórica (1,5 Kcal/ml), hiperprotéica (60g/1-mix de proteína), ácidos graxos saturados abaixo de 10% do VCT, adição de mix de fibras, atingir 100% da IDR de vitaminas e minerais em até no máximo 1000 ml, acrescido com EPA/DHA, vitamina D. Hipossódica, isenta de sacarose, lactose e glúten. Osmolaridade < 400MOSM/l. Embalagem de 1000 ml.	Nutrison Energy/ Danone	22,50	27.000,00
02	400 UN	<u>DIETA ENTERAL ESPECIF. DIABET. HIPERGLICEMIA</u> - nutrição enteral, sistema fechado, específica para pacientes diabéticos e/ou com hiperglicemia, nutricionalmente completa, normocalórica (1,0kcal/ml), proteínas abaixo de 20% do VCT) com carboidrato de baixo índice glicêmico (presença de carboidratos modificados). Baixo teor de saturados (até 10% do VCT) com mix de fibras. Atingir 100% da IDR de vitaminas e minerais em no máximo 1000 ml. Osmolaridade abaixo de 360mosm/l. Isenta de sacarose, lactose e glúten. Embalagem de 1000 ml.	Nutrison Advanced Dison/ Danone	27,50	11.000,00
Valor Total: R\$ 38.000,00 (Trinta e oito mil reais)					

Goiânia, 02 de dezembro de 2014

Gildeone Silvério de Lima
Pregoeiro

**AVISO DE RESULTADO DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2014 - SAÚDE
MENOR PREÇO POR ITEM**

O Pregoeiro Gildeone Silvério de Lima, designada pela Portaria nº 092/2014 da Prefeitura de Goiânia / Secretaria Municipal de Saúde, torna público o AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO nº 065/2014 – Saúde e processo nº 58635286/2014. Restou **FRACASSADO** o **item 02** e **DESERTO** o **item 03**.

- **Greiner Bio-one Brasil Produtos Médicos Hospitalares Ltda. –**
CNPJ: 71.957.310/0001-47

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
01	1.800 caixas	<u>TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO</u> , em plástico transparente, descartável siliconizado internamente estéril com tampa plástica roxa protetora, aspiração de 4 ml contendo EDTA para hematologia, caixa com 100 unidades.	Vacurette / Greiner Bio-one	22,00	39.600,00
Valor Total: R\$ 39.600,00 (Trinta e nove mil e seiscentos reais)					

Goiânia, 02 de dezembro de 2014

Gildeone Silvério de Lima
Pregoeiro

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

**PREFEITURA DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA JURÍDICA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 049/2014

A Diretoria Jurídica da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Goiânia, sediado no Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal), Av. do Cerrado, nº 999, Park Lozandes – Goiânia – GO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido nos autos do Procedimento Administrativo nº 59452347 INTIMA a empresa CONTIPLAN FORMULARIOS CONTINUOS LTDA, apresentar defesa escrita, no prazo de 10 (dez) dias da publicação deste Edital, pelo atraso na entrega dos itens relativos ao processo nº 57133571 sob pena das sanções cabíveis constante no art. 87 da Lei 8666/93.

Diretoria Jurídica da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Goiânia, aos 03 dias do mês de dezembro de 2014.

CARLOS EDUARDO DE PAULA ITACARAMBY
Diretor

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado nº 999, Park Lozandes, Goiânia, Goiás CEP 74.884-900
Fone/fax: (62) 3524-1536
E-mail: contencioso@sms.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 089/2013

1.DATA: 02/12/2014

2.FUNDAMENTO: Art. 57, § 1º, II da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa Fonseca Martins Comércio de Gás Ltda - ME .

4.OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do Contrato nº 089/2013, cujo objeto é a aquisição de água mineral sem gás (galão 20 litros) para atender a Secretaria Municipal de Educação – SME, conforme condições definidas no Pregão Eletrônico nº 062/2013 e seus anexos, os quais ficam fazendo parte integrante do presente instrumento de Contrato, independente de anexação ou transcrição.

5. DO PRAZO: O prazo de vigência do Contrato nº 062/2013, fica prorrogado por mais 11 (onze) meses, contados a partir do dia 30 de dezembro de 2014.

7.DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições inicialmente pactuadas no Contrato original.

8.PROCESSO nº 56294139/2014

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação****EXTRATO DO 2º TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO 1º TERMO DE
APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 041/2012**

1. PROCESSO: 56529012/2014
2. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação.
3. CONTRATADA: Fênix Ambiental Engenharia Ltda.
4. SIGNATÁRIOS: Prof.^a Neyde Aparecida da Silva, Secretária Municipal de Educação, e a Sra. Antônio José Batista, representante legal da contratada.
5. OBJETO: O presente instrumento tem como objeto RERRATIFICAR a Cláusula Primeira do 1º Termo de Apostilamento ao Contrato Nº 041/2012, onde será reajustado o valor do saldo do Contrato Nº 041/2012, nos termos da Cláusula Terceira, item 3.5, do referido instrumento, consoante as planilhas acostadas aos autos (fls. 225), a ser praticado para o período de Junho/2010 a Junho/2012.
6. RERRATIFICAÇÃO: Onde se Lê: (...) O presente instrumento tem por objeto o reajuste do valor do saldo do Contrato Nº041/2012, nos termos de sua Cláusula Terceira, item 3.5, sendo o valor reajustado de R\$ 967.956,00 (novecentos e sessenta e sete mil, novecentos e cinquenta e seis reais) para R\$ 1.094.401,86 (um milhão, noventa e quatro mil e quatrocentos e um reais e oitenta e seis centavos), perfazendo uma diferença de R\$ 126.445,86 (cento e vinte e seis mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e oitenta e seis centavos), conforme a planilha acostada às fls. 147/148. Leia-se: (...) O presente instrumento tem por objeto o reajuste do valor do saldo do Contrato Nº041/2012, nos termos de sua Cláusula Terceira, item 3.5, sendo o valor reajustado de R\$967.956,00 (novecentos e sessenta e sete mil, novecentos e cinquenta e seis reais) para R\$1.144.564,14 (um milhão, cento e quarenta e quatro mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e catorze centavos), perfazendo uma diferença de R\$176.608,14 (cento e setenta e seis mil, seiscentos e oito reais e catorze centavos), conforme a planilha acostada às fls. 225.
7. DATA DA ASSINATURA: 02/12/2014.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DO 4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 085/2013

1. PROCESSO: 59414291/2014
2. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação.
3. CONTRATADA: MCDE Engenharia Ltda.
4. SIGNATÁRIOS: Prof.^a Neyde Aparecida da Silva, Secretária Municipal de Educação, e a Sr. José Miguel Santos Peixoto, representante legal da contratada.
5. OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento o reajuste do Contrato nº. 085/2013, que visa a prestação dos serviços de manutenção predial, visando à execução de serviços gerais consistentes na manutenção corretiva, com fornecimento de mão-de-obra especializada, materiais e peças de reposição, nesta capital, conforme condições estabelecida no instrumento contratual e no edital da Concorrência Pública nº 004/2012 e seus anexos.
6. VALOR DO REAJUSTE: R\$ 1.132.808,61 (um milhão, cento e trinta e dois mil, oitocentos e oito reais e sessenta e um centavos).
- 7-DATA DE ASSINATURA: 25/11/2014



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 027/2012

1.DATA: 05/12/2014.

2.FUNDAMENTO: Este Termo Aditivo fundamenta-se no art. 57, II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a Sr. Danilo de Alencar Alves Pinto.

4.OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do Contrato de locação nº 027/2012, referente ao imóvel situado na Rua 243 c/ 220, nº 260, Qd. 77, Lotes 26/29 Setor Leste Universitário, nesta Capital, para funcionamento da Unidade Regional de Ensino Central.

5.PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº027/2012, por mais 12 (doze) meses, a partir de 01 de janeiro de 2015.

6.DA RATIFICAÇÃO: ratificam-se as demais cláusulas e condições inicialmente pactuadas no Contrato original.

7.PROCESSO nº: 54086946/2013.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

1 - CONTRATANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOB e a firma DINACOM INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

02 - LOCAL E DATA - Goiânia, 08 de dezembro de 2014.

03 - FUNDAMENTO: Decorre do Processo nº 5.957.904-5 de 30.10.2014.

04 - OBJETO: Fica retificado o valor de R\$ 43.925,95 (quarenta e três mil, novecentos e vinte e cinco reais e noventa e cinco centavos) passando para R\$. 48.190,84 (quarenta e oito mil cento e noventa reais e oitenta e quatro centavos).

Rui Barbosa da Silva
Chefe da Assessoria Técnico-Jurídica



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres

ERRATA

No Despacho nº 131/2014 – GAB publicado na Edição nº 5958, de 07 de novembro de 2014 na página 85,

I: ONDE LÊ - SE:

SAGA SOCIEDADE ANOMINA GOIAS DE AUTOMOVEIS

LEIA -SE :

TUDO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.

Goiania, 02 de dezembro de 2014

Teresa Sousa
Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres

Processo: 58465232/2014

Nome : SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES

Assunto : COMPRA

DESPACHO Nº. 131/2014-GAB

À vista do contido nos autos **RESOLVO**, com fulcro na delegação contida no Decreto nº 2.119, de 28 de agosto de 2014, c/c art. 24, inciso VII, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, autorizar a contratação da empresa **TUDO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.**, para a aquisição do veículo **SPIN LTZ 7 LUGARES**, a ser utilizado para atender ao Convênio 038/2012 – Reestruturação do Centro de Referência da Mulher, firmado entre a Secretaria de Políticas para as Mulheres da Presidência da República e a Prefeitura de Goiânia, no montante de R\$58.000,00 (cinquenta e oito mil reais).

Após as providências legais, submeta-se à apreciação da Controladoria Geral do Município.

Gabinete da Secretária, aos 05 dias do mês de novembro de 2014.

TERESA SOUSA

Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres

PROCESSO: 59745581/2014

ÓRGÃO : SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES-SMPM

ASSUNTO : CONTRATO DE LOCAÇÃO

DESPACHO Nº. 140/2014

À vista do contido nos autos **RESOLVO**, nos termos do art. 115, XIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, c/c o art. 24, X, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, *autorizar* a celebração de contrato de locação entre o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, com interveniência da **Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres-SMPM** e a Sra. **LUCIANA SILVEIRA E SILVA MORAIS**, referente ao imóvel situado à Rua 16-A nº350 Qd. 23A Lt.23 Setor Aeroporto, nesta Capital, destinado à instalação da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, no valor de R\$94.438,20 (noventa e quatro mil quatrocentos e trinta e oito reais e vinte centavos), pelo prazo de 12 (doze) meses, ***sendo o período de 1º de janeiro de 2015 até a data do efetivo empenho***, dando continuidade ao contrato anterior.

Após as providências legais, submeta-se à apreciação da Controladoria Geral do Município.

Gabinete da Secretária, ao 1º dia do mês de dezembro de 2014.

Teresa Sousa

Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres-SMPM

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres

EXTRATO DO CONTRATO Nº.02/2014

- 1. LOCAL E DATA:** Goiânia, 05 de dezembro de 2014.
- 2. FUNDAMENTO:** Inciso X, do art. 24 da Lei Federal nº.8.666/93, com alterações posteriores.
- 3. CONTRATANTES:** **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES** e a empresa **ALIANÇA CONSULTORIA IMOBILIÁRIA LTDA.**
- 4. OBJETO:** O objeto deste Contrato é a locação, pelo **MUNICÍPIO**, de imóvel nesta Capital, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres.
- 5. PROCESSO:** 58014915

Teresa Sousa

Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres****EXTRATO DO CONTRATO Nº. 03/2014**

- 1. LOCAL E DATA:** Goiânia, 08 de dezembro de 2014.
- 2. FUNDAMENTO:** Inciso VII, do art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, com alterações posteriores.
- 3. CONTRATANTES:** *MUNICÍPIO DE GOIÂNIA*, por meio da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres – SMPM e a empresa *SAGA PARIS COMÉRCIO DE VEÍCULOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA*.
- 4. OBJETO:** Prestação de Garantia ao objeto adquirido (Jumper Minibus quinze lugares), para atender a Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres – SMPM.
- 5. PROCESSO:** 58461954



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 04/2014

- 1. LOCAL E DATA:** Goiânia, 08 de dezembro de 2014.
- 2. FUNDAMENTO:** Inciso VII, do art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, com alterações posteriores.
- 3. CONTRATANTES:** *MUNICÍPIO DE GOIÂNIA*, por meio da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres – SMPM e a empresa *TUDO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA*.
- 4. OBJETO:** Prestação de Garantia ao objeto adquirido (veículo Spin LTZ sete lugares), para atender a Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres – SMPM.
- 5. PROCESSO:** 58465232

Teresa Sousa
Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Goiânia

Portaria n.º 018/2014.

O **Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Goiânia – IPSM**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXII, do Art. 9º do Regimento Interno do Órgão, aprovado através do Decreto n.º 2400, de 29 de setembro de 2014, do Chefe do Executivo Municipal, bem como o estabelecido no Anexo único do referido diploma legal,

Resolve:

Art. 1º – Designar o servidor **Salvador Abrantes Neto**, mat. 649910-05, para ocupar a função de Chefe da Divisão de Planejamento e Execução Orçamentária deste Instituto, atribuindo-lhe a gratificação de símbolo DAI-4.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar do dia 1.º (primeiro) de dezembro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Publique. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do IPSM, aos 08(oito) dias do mês de dezembro de 2014.

Dário Délio Campos
Presidente

Av. B nº155 Setor Oeste Goiânia – GO
Cep.: 74110-030 - Tel.: 55 62 3524-5831
ipsm@goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Companhia de Urbanização de Goiânia

EXTRATO DO CONTRATO Nº 085/2014-AJU

Processo Administrativo nº. 59983954/2014

CONTRATANTES: Companhia de Urbanização de Goiânia - **COMURG** e **STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA.**

DATA: Goiânia, 03 de dezembro de 2014.

REPRESENTANTES:

COMURG – Ormando José Pires Júnior - **PRESIDENTE** e Rodrigo do Carmo Forti- **DIRETOR FINANCEIRO.**

CONTRATADA: José Alberto Roxo - **PROCURADOR**

FINALIDADE: Prestação de serviços de tratamento de resíduos sólidos de serviços de saúde potencialmente infectantes, dos grupos A, B e E.

PRAZO: A partir da assinatura e de até 120 (cento e vinte) dias, ou até que seja finalizado o processo de Concorrência Pública que trata do assunto..

VALOR DO CONTRATO: Global – R\$ 2.016.000,00 (dois milhões e dezesseis mil reais)..

FORO: GOIÂNIA – GO.

Ormando José Pires Júnior
PRESIDENTE

Rodrigo do Carmo Forti
DIRETOR FINANCEIRO



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Companhia de Urbanização de Goiânia

RESOLUÇÃO Nº 042 / 2014-DR

A DIRETORIA DA COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA

– **COMURG**, no uso de suas atribuições estatutárias e,

CONSIDERANDO:

1 – Que a COMURG não dispõe atualmente de equipamento para tratamento de resíduos sólidos de saúde (RSS) gerados no município de Goiânia;

2 – Que a falta de tratamento e destinação final desses resíduos podem causar danos e riscos à saúde pública, vez que se trata de um serviço essencial e contínuo, não podendo deixar de ser prestado sob pena de calamidade sanitária;

3 – que este gestor tomou posse no cargo de Diretor Presidente em 02/05/2014 encontrando uma situação difícil nesta Companhia, pois a licitação que havia para tratamento de resíduos sólidos de saúde estava cancelada pela gestão antecessora seguindo a recomendação do Ministério Público.

4 - A recomendação do Ministério se fundamentou na falta de finalização do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos de Saúde. A competência para a finalização do referido plano, não é desta companhia, porém, já foi contratado pela municipalidade uma empresa especializada para finalização do plano em 120 (cento e vinte) dias;

5 – Que já foi solicitado por essa Companhia ao Ministério Público a autorização o prosseguimento da tramitação do Pregão que tratava da licitação objeto da presente contratação – processo nº 52117739/13.

6 - Que em virtude do vencimento do contrato firmado com a empresa SERQUIP – Serviços, Construções e Equipamentos Ltda em 13/03/2013, referentes aos serviços de tratamento e disposição de resíduos sólidos de serviços de saúde “RSS”;

7 – Que o Ministério Público de Goiás, instaurou inquérito 201400037748 e promoveu o arquivamento, constatando a necessidade da contratação em

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Companhia de Urbanização de Goiânia**

8 – Que houve nova recomendação conjunta expedida pelo Ministério Público do Estado de Goiás. Recomendação essa que autoriza a realização de dispensa de licitação nos seguintes termos:

“O Ministério Público resolve RECOMENDAR:

Ao PRESIDENTE DA COMURG que adquira por dispensa de licitação, alugue e/ou tome emprestados caminhões coletores de lixo em quantidade suficiente para sanar a situação caótica na coleta de lixo e resíduos sólidos em Goiânia, sob pena de se tornar incurso no ato de improbidade administrativa tipificado no art. 11, II, da Lei 8.429/92.”

7 – Que, finalmente, o contido no processo nº 59983954/2014 e no Parecer Jurídico nº 424/14 – AJU,

RESOLVE

I – Com fundamento no inciso IV do art. 24 da Lei nº 8.666/93, dispensar a licitação, em caráter emergencial, em favor da empresa **STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 01.568.077/0001-25, para prestação de serviços de tratamento e destinação final de resíduos sólidos de serviços de saúde “RSS” no valor de R\$ 1,68 (hum real e sessenta e oito centavos) por quilo, com um total geral estimado em R\$ 2.016.000,00 (dois milhões e dezesseis mil reais), pelo prazo estimado de 120 (cento e vinte dias) a contar da assinatura do contrato;**

II – Determinar os setores competentes que envidem imediatamente as providências preliminares para a preparação e concretização dos efeitos desta decisão, culminando com a elaboração do respectivo contrato de locação das máquinas e respectivos operadores a ser elaborado pela Assessoria Jurídica,

III– Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Goiânia, 03 de dezembro de 2014.

Orlando José Pires Júnior
PRESIDENTE

www.goiania.go.gov.br

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 022/2012

LOCAL E DATA: Goiânia, 09 de setembro de 2014.

CONVENENTES: MUNICIPIO DE GOIANIA, COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC, com interveniência e anuência da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEFIN.

OBJETO: 7º Termo Aditivo ao Convênio nº 022/2012 que, a partir de sua assinatura prorroga por mais 02(dois) anos a vigência do referido Convênio;

PRAZO: Estimado em 02(dois) anos contados a partir da sua assinatura, vencimento em 10.11.2016.

PROCESSO: 59280996 / 2014